BOLETIM

O PARCEIRO

SINTTEL SINDICATO DOS TELEFÔNICOS/RS

CUT FITRATELP

Porto Alegre – Outubro/2022 Nº 2768

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA CLARO

PROPOSTA APROVADA EM TODO O PAÍS

O SINTTEL-RS informa aos trabalhadores da Claro que a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2022/2023 e PPR 2022, apresentada pela empresa no dia 06/10/2022, f**oi aprovada em todos os Estados da base da Federação**. A FITRATELP irá comunicar oficialmente à Claro a decisão da categoria (veja no verso do boletim o resumo da proposta aprovada).

A CNN FITRATELP/CLARO ressalta, no entanto, que **a conquista dessa proposta aprovada pela categoria é resultado de um processo difícil de negociações com a empresa**, o que exigiu muito esforço dos representantes dos trabalhadores na mesa de negociações. Não é a proposta ideal, mas a possível de ser arrancada da empresa neste momento de tantas incertezas na economia do país.

A CNN FITRATELP/CLARO eo SINTTEL-RS agradecem o apoio dos trabalhadores na Campanha Salarial 2022/2023 e **conclama a todos para continuarmos juntos na luta por melhores condições de trabalho na empresa**. O Sindicato e a Federação permanecerão ao lado dos empregados da Claro na batalha pela manutenção dos seus empregos, direitos trabalhistas e por um Brasil melhor para todos os brasileiros e brasileiras.

Confira o resultado das assembleias por estado e o resultado final:

ESTADO	DATA ASSEMBLEIA	Nº PRESESENTES	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	BRANCOS/ NULOS	ABSTENÇÕES	RESULTADO
DF	14/10/2022	400	345	54	1	0	APROVADO
MA	13/10/2022	89	80	9	0	0	APROVADO
MG	11/10/2022	738	605	126	7	0	APROVADO
PA	11/10/2022	221	204	17	0	0	APROVADO
PB	14/10/2022	40	40	0	0	0	APROVADO
PI	13/10/2022	48	45	3	0	0	APROVADO
RS	14/10/2022	799	761	37	0	1	APROVADO
SE	14/10/2022	28	28	0	0	0	APROVADO
TOTAL		2363	2108	246	8	1	APROVADO

CONFIRA NO VERSO UM RESUMO DA PROPOSTA APROVADA

RESUMO DA PROPOSTA DE ACT 2022/2023 e PPR 2022 DA CLARO

➔**PISO SALARIAL**: Os pisos salariais serão reajustados em 6% a partir de setembro de 2022;

➔**REAJUSTE SALARIAL**: Reajuste salarial de 6% a partir de setembro de 2022. Estão excluídos do reajuste os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE. O presente reajuste salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

➔**DIFERENÇAS SALARIAIS:** As diferenças salariais, de férias, horas extras etc., referentes ao mês de setembro de 2022, serão pagas na folha de pagamento de outubro de 2022 mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 17/10/22);

➔**AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):** Reajuste de 8,83% a partir de setembro/22;

➔**AUXÍLIO EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022;

➔**AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES**: Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022;

➔**QUEBRA DE CAIXA:** Reajuste de 8,83% a partir de setembro de 2022;

➔ **DIFERENÇAS DE BENEFÍCIOS**: As diferenças dos benefícios do mês de setembro 2022 serão pagas no mês de outubro de 2022. As diferenças do programa alimentação dos meses de setembro e outubro, assim como a antecipação das diferenças de novembro serão pagas em folha de pagamento de outubro de 2022 mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 17 de outubro de 2022);

➔**PROGRAMA ALIMENTAÇÃO (VA/VR):** Os valores do programa alimentação (VA/VR) de todos os empregados passam a vigorar a partir de setembro de 2022 com os seguintes valores:

REGIÃO/ ESTADO	TABELA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR FACIAL	% REAJUSTE
NO/NE/CO (exceto DF)	ATUAL LEGADO LEGADO	**26,66** 36,05 38,67	**44,00**	**65,0%** 22,1% 13,8%
RS/SC/PR/MG/ES	ATUAL LEGADO LEGADO	**28,97** 36,05 38,67	**44,00**	**51,9%** 22,1% 13,8%
RJINTERIOR/SP NTERIOR	ATUAL LEGADO LEGADO	**31,38** 36,05 38,67	**44,00**	**40,2%** 22,1% 13,8%
RJ CAPITAL E GRANDE RJ / DF	ATUAL LEGADO LEGADO	**36,21** 36,21 38,67	**51,00**	**40,8%** 40,8% 31,9%
SP CAPITAL E GRANDE SP	ATUAL LEGADO	**38,67** 38,67	**54,00**	**39,6%** 39,6%

➔MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT 2021/2023.

PPR 2022

➔ **PPR 2022:** Os critérios do programa de PPR 2022 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantém o nosso programa entre os mais competitivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os trabalhadores;

➔ A **ELEGIBILIDADE** mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizes;

➔ A **DATA DE PAGAMENTO do PPR 2022** deverá ocorrer até 31/03/2023, podendo ser antecipado para antes do Carnaval;

➔ MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO DE PPR.